

Lei nº 435

Autoriza a execução do monumento.

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Sr. chefe do Executivo Municipal autorizado a permitir que se erga no triângulo ajardinado, fronteiras ao prédio do antigo consultório do Sr. Francisco de Faria Sobato, à Praça Pedro Sanchez, um obelisco, em que se aplique a placa de bronze, com que, há três decênios esta estância homenageou o abalizado e saudoso clínico, sob os dizeres: "Recordação de benemerência ao Sr. Francisco de Faria Sobato - o Povo de Focos de Baldas - Epidemia de MCMXVIII."

Art. 2º - O Município de Focos de Baldas não será gravado de onus de qualquer natureza na execução desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 17 de maio de 1955

Augustinho Loyola Junqueira

Prefeito Municipal

Publicada na "Folha de Focos" - edição nº 52, de 22 de maio de 1955.